



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.723, de 03 de abril de 2025.

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.723, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O valor do auxílio a ser concedido a cada estudante será de R\$ 1.400,00”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.723, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Cada estudante interessado requererá junto à Secretaria Municipal de Educação, o auxílio de que trata esta Lei, até as datas de 28 de fevereiro e 31 de julho do respectivo ano, para cada semestre correspondente.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 29 de janeiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 09, DE 29 DE JANEIRO
DE 2026**

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária.

O presente Projeto de Lei visa atualizar o valor do auxílio financeiro destinado aos estudantes de cursos técnicos para custeio de transporte.

A medida busca garantir a permanência e a frequência dos estudantes, promovendo o acesso à educação profissional e contribuindo para a formação de mão de obra qualificada e para o desenvolvimento do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixo os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.